



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 433/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e magistério e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 7,83% (sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sendo 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2024 e 3% (três por cento) como ganho real, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Piau/MG, 21 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 21/03/25 à 16/04/25

ASSINATURA DO SERVIDOR


Wandelúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal